



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo II deste edital.

##### **1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, *caput* e art. 17, todos da Lei 14133/2021

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

##### **1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL**

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Rio Casca.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

##### **1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

##### **1.5. NORMAS APLICÁVEIS**

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município.

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

##### **1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS**

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;



1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

### **1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL**

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.riocasca.mg.gov.br](http://www.riocasca.mg.gov.br)

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

### **1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO**

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/>

### **1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1941/2018, em razão do valor estimado, POR ITEM da licitação ser inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), **SOMENTE poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios compreendidos na área de abrangência da Associação da Micro Região do Vale do Piranga – AMAPI e da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI, nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1941/2018.**<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Conforme resultado de pesquisa de mercado, onde ficou constatado a inexistência de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente, com atividade comercial do ramo do objeto deste certame, mas a existência de tais empresas a nível regional (AMAPI e AMEPI), nos termos da Lei Municipal 1.941/2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.2. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:
- 2.1.2.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;
- 2.1.2.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

### **2.2. VEDAÇÕES**

- 2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
- 2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis..

### **2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S**

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

### **2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

### **3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME**

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Rio Casca.

### **4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ou “login” e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Casca, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Rio Casca.
- i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.1. Será desclassificada a proposta de empresas que não estejam compreendidas na área de abrangência indicada no item 2.1.1.**

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois minutos) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7. NEGOCIAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 02 (duas), deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de Rio Casca, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **9. HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

## **10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

### **10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

### **10.2. RECURSOS**

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de correio eletrônico, sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

### **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

### **12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município de Rio Casca, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

### **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou na ata de registro de preços ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

### **14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de Rio Casca do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.



14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

## **15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

## **16. MATRIZ DE RISCOS**

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de Rio Casca ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.



16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2

## **17. GARANTIAS**

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2. A critério do município de Rio Casca, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;



17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O município de Rio Casca poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

## **18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013<sup>2</sup>;

---

<sup>2</sup> Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

---

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Rio Casca ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Rio Casca.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca indicado no item 1.5.2

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Rio Casca, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Rio Casca não será, em nenhum caso, responsável por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Rio Casca.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.riocasca.mg.gov.br](http://www.riocasca.mg.gov.br) e conforme Anexo I – CEE 22.

## **20. ANEXOS**

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

20.2.1. Anexo II -A – Termo de Referência

20.3. Anexo III – Minuta da ata de registro de preços

20.4. Anexo IV – Minuta do contrato

20.5. Anexo V – Modelo de proposta

20.6. Anexo VI - Modelo de Declarações

Rio Casca, 14 junho de 2024.

---

Leila Aparecida Barrozo  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão eletrônico Número do processo administrativo: 036/2024 Data autuação processo administrativo: 03/06/2024 Número do tipo de procedimento: 011/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a> Impugnações e recursos: <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 03/07/2024 Horário: 08:30h
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Se aplica: Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1941/2018, em razão do valor estimado, POR ITEM da licitação ser inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), <b>SOMENTE poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<b>licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios compreendidos na área de abrangência da Associação da Micro Região do Vale do Piranga – AMAPI e da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI, nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1941/2018.</b>
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s. Se aplica.
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Menor preço por item.
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor de R\$0,05 (cinco centavos)
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência
CEE 17	Qualificação Técnica	Não se aplica
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).</p> <p>2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 2.1.1. <i>Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.</i></p> <p>2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p> <p>2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p>2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p> <p>3. Mediante indicação no Anexo II – Termo de referência, poderá ser solicitada a comprovação de que empresa licitante possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação</p>
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Avenida Senador Cupertino, 66, centro – sala de licitações ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a> A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Avenida Senador Cupertino, 66, centro. Sala de licitações, de 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00h
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações
CEE 23	Prazo de Vigência do Contrato/ata de registro de preços	A vigência será de 12 meses.
CEE 24	Início vigência do contrato /ata de registro de preços	O contrato/ata de registro de preços vigorará a partir da data de assinatura. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do contrato/ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

CEE 25	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia

---

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Autoridade responsável pela formalização da demanda: José Geraldo Gonçalves, Hérica Martins Andrade, Tamirez Silva Hudson Lopez, Maria do Carmo Polesca Teixeira Mucida

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Roberta Carolina Calais Fonseca

Agente Público que acompanhará a elaboração do ETP no setor de licitações – fase preparatória: Fernanda Amorim Boseja de Moraes

**1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1-** Em decorrência do término da vigência das contratações de aquisição de gêneros alimentícios, é de suma importância realizar um novo processo licitatório para dar continuidade na manutenção da merenda escolar das escolas municipais, assim também como lanches ofertados nas reuniões, cursos, eventos educativos/saúde/cultural e atividades recreativas desenvolvidas com crianças, através das Secretarias de Assistência Social, Administração, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria do Meio Ambiente. Trata-se somente de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, uma vez que, para aquisição dos alimentos perecíveis foi realizado um processo distinto conforme justificado no mesmo.

**2- ÁREA REQUISITANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1- Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

### **3- DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:**

3.1. A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Lei Federal 14.133/2021;
- Artigo 6º da Constituição Federal
- Lei 11.947/2009 (PNAE)
- Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, Lei nº 11.346/2006
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- Normas da ANVISA
- Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO
- Análise e definição nutricional em caso de lanches oferecidos a pessoas com restrições alimentares.

### **4- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

4.1. O Município de Rio Casca no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

### **5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.941/2018, em razão do valor estimado, POR ITEM da licitação ser inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), **SOMENTE poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios compreendidos na área de abrangência da Associação da Micro Região do Vale do Piranga – AMAPI e da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI, nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1941/2018.<sup>3</sup>

5.1.2. A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além da necessidade de fomentar os pequenos empresários e visa atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.2. Foram levantados os seguintes problemas a serem solucionados ou mitigados:

- 1) Atraso nas entregas, que chegavam até 30 dias;
  - 1.2). Cumprimento nos prazos de entrega conforme expedido no edital.
- 2) Cumprimentos parciais das ordens de fornecimento, com entregas fracionadas, inclusive muitas das vezes ocorrendo a entrega parcial até quanto ao que consta na Nota Fiscal.
  - 2.1). Cumprimento total das ordens de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme característica e descrição contida na planilha orçamentária.

5.4. Não serão aceitos produtos:

- com avarias ou mal funcionamento;
- que não atendam ao objetivo para o qual se destinam;
- no caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, no ato do recebimento este deverá ter no mínimo, 60% de seu prazo de vigência exibido na embalagem;

---

<sup>3</sup> Conforme resultado de pesquisa de mercado, onde ficou constatado a inexistência de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente, com atividade comercial do ramo do objeto deste certame, mas a existência de tais empresas a nível regional (AMAPI e AMEPI), nos termos da Lei Municipal 1.941/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifique irregularidades.

5.6. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências podendo se sujeitar às penalidades aplicáveis, quando não seguidas.

5.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) estabelecidas pelo edital e pelas legislações vigentes.

5.8. Os produtos alimentícios a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

5.9. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada através de testes que serão realizados pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária.

5.10. O município reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

5.11. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.11.1. As autorizações de fornecimento a serem eventualmente expedidas, decorrentes do processo de contratação, devem ser integralmente cumpridas;

5.11.2. Além do próprio cumprimento das ordens de fornecimento, as notas fiscais expedidas pela eventual e futura contratada devem se referir aos bens transportados e entregues, vedado constar nas NF's itens além ou aquém do que foi efetivamente entregue;

5.11.3. Todos os gêneros alimentícios destinados para a alimentação escolar deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, exceto para as escolas da zona rural (Escola M. Itagiba Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Chaves, Escola M. Adolfo de Souza e Silva e Escola M. Noeme Miranda Costa que deverão ser entregues na SEMED), conforme endereços abaixo:

CMEI Lar Menino Jesus

Rua Euzébio da Conceição, n° 432, Bairro Bela Vista - 3871.1946

Escola M. Dr José Miranda Chaves

Praça São Sebastião, n° 258, Bairro Bela Vista - 3871.1543

CMEI Dona Lúcia Lima Miranda Chaves

Avenida Getúlio Vargas, n° 123, Centro - 3871.2042

Escola M. Senador Cupertino

Avenida Getúlio Vargas, n° 173, Centro - 3871.1401

Escola M. Monsenhor João Facundo

Rua José Piuzana, n° 386, Bairro das Graças - 3871.1426

Escola M. Lourdes Fonseca Zaidan

Rua Professor Toninho Pinto Coelho, s/n, Bairro Santa Efigênia - 3871.2970

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Praça Eyer Nogueira, n° 04, Bairro das Graças - 3871.2088.

5.11.4. Os gêneros alimentícios das demais secretarias deverão ser entregues conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel José Vieira n° 448 – bairro centro, Rio Casca – MG

Secretaria Municipal de Administração - almoxarifado

Av. Senador Cupertino, n° 66, centro – Rio Casca. 3871-1545



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Almoxarifado da Saúde

Rua Dr. Juca, nº 141, Bairro das Graças – Rio Casca - 3871-1708 ou 3871-2738

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura –  
almoxarifado do prédio da administração

Av. Senador Cupertino, nº 66, centro – Rio Casca. 3871-1545

5.11.5. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens em relação à quantidade e qualidade. Quanto aos atrasos e problemas com a qualidade e validade dos produtos, principalmente os perecíveis, deve ser feita a reposição imediatamente nas próximas 24 horas úteis com custos de fretes e encargos financeiros por conta do fornecedor.

5.11.6. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

5.11.7. O transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais são de responsabilidade da fornecedora.

5.11.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.11.9. Nas compras de gêneros não perecíveis, devem ser observadas as seguintes formas e prazos de entregas:

- a) prazo de entrega: 10 dias úteis
- b) período de entrega: segunda a sexta feira
- c) horário de entrega: 07:00hs às 16:00hs
- d) local de entrega: escolas municipais da zona urbana, Secretaria de Educação, Almoxarifado da Secretaria de Administração, SEMSA, SEMAS, CREAS ou CRAS (Local será indicado na AF - Autorização de Fornecimento)
- e) validade mínima: 06 meses contados da data da entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) condições do produto para entrega: Seguir os critérios de validade e características de acordo com a descrição de cada produto e apresentar: • Identificação do produto; • Embalagem original intacta; • Data de fabricação; • Data de validade; • Peso; • Número de lote; • Nome do fabricante • Ingredientes, • composição nutricional (este 2 últimos principalmente, se forem produtos utilizados em necessidades alimentares especiais).

g) Para os itens de guloseimas, o valor mínimo da compra para entrega deverá ser igual ou superior a R\$ 100,00 reais.

5.11.10. Justifica-se a entrega dos gêneros alimentícios diretamente nas escolas da zona urbana e na secretaria de educação para evitar desperdício ao manipular os alimentos na separação, economia de tempo e indisponibilidade de mão de obra para tal atividade e além da ausência de local adequado para armazenar grande volume de alimentos.

5.11.11. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

5.11.12. Não será exigida a garantia da contratação.

## **6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

6.1. Para a estimativa das quantidades, baseamos nas contratações anteriores deste objeto, e para a elaboração dos valores estimados, adotamos a média, recorrendo das plataformas digitais para cotação, como o Banco de Preços e também cotação com fornecedor local, devido a variedade recorrente de preços para esses itens.

6.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$1.207.202,90** , conforme planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO	UNID.	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Biscoito maisena- biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de	UNID/ PACOTE 170 GRS	3,24	3,26	2,90		20.000	3,13	R\$ 62.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. Contém glúten. Contém soja, traços de leite e traços de leite, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanho de caju, e gergelim. PACOTE 200 G								
2	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio - Biscoito água e sal: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de	UNID/ PACOTE	2,98	2,99	2,99		13.000	2,99	R\$ 38.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Contém glúten. Contém soja, traços de leite e gergelim. PACOTE 164 G								
3	Biscoito amanteigado chocolate: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, ( INS 322), corante natural caramelo ( INS 150A), fermentos químicos bicarbonato de sódio ( ins 500ii) e bicarbonato de amônio ( ins 503ii), acidulante ácido láctico ( ins 270),	UNID/ PACOTE	6,19	6,59	6,28		1.000	6,35	R\$ 6.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio ( INS 223). Embalagem 280 g c/ 03 pacotes								
4	Biscoito, classificação: salgado, tipo: peta/ POLVILHO ingredientes: polvilho biscoito polvilho: polvilho, ovos, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, soro de leite em pó. EMBALAGEM 110 G	UNID/ PACOTE	5,93	5,34	5,61		800	5,63	R\$ 4.504,00
5	Biscoito champanhe: Biscoito, apresentação: retangular, características adicionais: sem açúcar, tipo: champanhe açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo	UNID/ PACOTE	7,09	6,77	7,73		300	7,20	R\$ 2.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal aromatizante químico: bicarbonato de amônio (INS503II), conservador: propionato de cálcio (INS 282), acidulante: ácido cítrico (INS 330) e emulsificante: lecitina de soja (INS 322). EMBALAGEM 150 g								
6	Biscoito, apresentação: redondo, classificação: salgado, tipo:salclick biscoito salpet: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar Envertido, açúcar, amido de milho, sal fermento químico, bicarbonato de	UNID/ PACOTE	4,95	6,46	6,04		600	5,82	R\$ 3.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	sódio e pirofosfato, ácido de sódio, estabilizante tecitina de soja, melhorador de farinha, metabissulfito de sódio antimectante fosfato tricálcio, contendo trigo, soja e traços de leite, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanha de caju. EMBALAGEM 200G								
7	Sequillo de leite - Biscoito, sabor: leite, tipo: rosquinha amido de milho, açúcar cristal, ovos, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, sal amoníaco e aroma idêntico ao natural de leite. EMBALAGEM mínimo 300 g	UNID/ PACOTE	8,56	9,98	9,12		400	9,22	R\$ 3.688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	Biscoito, sabor: chocolate e avelã, características adicionais: com recheio, tipo: wafer - biscoito waffer: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó (2,88%), amido, óleo de soja, aromatizante. Embalagem mínimo de 110 G	UNID/ PACOTE	4,00	3,26	3,69		400	3,65	R\$ 1.460,00
9	BISCOITO TIPO MARIA- isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada.	pacote	3,99	3,59	3,49		1.200	3,69	R\$ 4.428,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Embalagem plástica contendo mínimo 185g								
10	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha - caldo em tablete: sal, gordura vegetal, amido açúcar, carne de galinha, cúrcuma, cebola, alho, salsa, pimenta do reino, branca, realçadores de sabor, glumato de sódio e insinatopissódico, aromatizante e corante caramelo tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha Embalagem. com 12 tabletes, cx com 114 gramas	UNID	3,90	3,78	3,89	4,73	300	4,08	R\$ 1.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível- Sardinha curtida em óleo de soja - Embalagem de 250 g	UNID	9,00	9,74	9,30		1.000	9,35	R\$ 9.350,00
12	Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme, maionese: composta por água, óleo vegetal, ovos, pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lácteo, estabilizante goma xantana, conservador ácido sóbrico, corante de	UNID	8,23	6,80	10,89		500	8,64	R\$ 4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	páprica, aromatizante, ácido cítrico, bht e bha. Embalagem 500g								
13	Maionese - molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT E BHA. Não contém glúten. Embalagem 3 kg	BALDE 3KG	41,29	32,98	32,97		60	35,75	R\$ 2.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	Milho em conserva, ingredientes: grãos de milho verde cozidos, embalagem de 170 g	UNID	4,31	4,02	4,13		1.200	4,15	R\$ 4.980,00
15	Legume em conserva, tipo: milho verde- milho verde - lata 1,7 lt	UNID	40,00	41,31	38,50		300	39,94	R\$ 11.982,00
16	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário tempero pronto alho e sal, pct pote-1kg	POTE/KG	18,60	16,44	20,00		100	18,35	R\$ 1.835,00
17	Vinagre de maçã -vinagre, matéria-prima: maçã, tipo: aromático, acidez:4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos. EMBALAGEM 750 ML	UNID	7,58	8,90	7,50		50	7,99	R\$ 399,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>18</b>	Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten -Aveia em flocos finos emb. 200g	UNID	5,90	6,44	6,00		250	6,11	R\$ 1.527,50
<b>19</b>	Canjiquinha amarela - farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha/xerém, característica adicional: transgênico EMBALAGEM 500 G	PACOTE	2,85	2,95	2,98		3.700	2,93	R\$ 10.841,00
<b>20</b>	Canjica branca grupo: especial, nº 3, subgrupo: despelculada, classe: branca, qualidade: tipo 1, característica adicional: não transgênico- EMBALAGEM 500 G	UNID	7,00	7,13	6,80		5.400	6,98	R\$ 37.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

21	Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular/butterfly. Embalagem 500 g milho premium	UNID	4,50	4,70	4,60		5.000	4,60	R\$ 23.000,00
22	Amendoim branco oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: natural, adicional: sem casca EMBALAGEM 500 G	UNID	9,50	9,00	8,00		350	8,83	R\$ 3.090,50
23	Amido base de milho- amido. Não contém glúten. Embalagem 500 G	UNID	4,45	4,54	4,35		250	4,45	R\$ 1.112,50
24	LEITE EM PÓ- leite em pó integral , origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo EMBALAGEM 400,00 GRS	UNID	18,00	18,50	18,10		4.000	18,20	R\$72.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

25	MACARRÃO MASSA CORTADA, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo,apresentação:penne macarrão massa cortada: sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais de urucum e cúrcuma EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	7,00	6,90	7,29		150	7,06	R\$ 1.059,00
26	Macarrão espaguete, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete nº8-macarrão espaguete: sêmola de trigo, enriquecido	PACOTE	6,36	6,10	5,99		1.000	6,15	R\$ 6.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais de urucum e cúrcuma. EMBALAGEM DE 500G								
<b>27</b>	Macarrão parafuso: macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: parafuso, sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais de urucum e cúrcuma. EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	6,10	6,19	6,00		2.000	6,10	R\$ 12.200,00
<b>28</b>	Leite integral, longa vida, embalado em caixas de 1 lt Leite fluido, origem: de vaca,	LITRO	5,90	5,75	5,60		10.000	5,75	R\$ 57.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	tipo: a, teor gordura: integral, processamento: UHT. EMBALAGEM 1 LITRO								
29	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta (leite padronizado soro de leite açúcar cristal, acidulante ácido lácteo, conservante sorbato de potássio corante artificial fermento lácteo estabilizante e espessante, preparo de polpa nos sabores: morango, coco, salada de frutas, pêsego e uva).EMBALAGEM 110 ML com 10	PACOTE COM 10	9,50	8,57	7,25		600	8,44	R\$ 5.064,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

30	Bebida láctea, chocolate: Apresentação: embalagem tetra Pack. Soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, creme de leite, cacau em pó, amido modificado, cloreto de sódio, aromatizante, espessantes: goma xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizantes: fosfato trissódico, fosfato dissódico e citrato de sódio, sem glúten..EMBALAGEM 200 ML.	UNID	1,68	1,45	1,40		2.500	1,51	R\$ 3.775,00
----	--	------	------	------	------	--	-------	------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

31	REFRIGERANTE COLA – refrigerante material: água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor: aroma natural, características adicionais: cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338. EMBALAGEM 2 LITROS.	UNID/ EMB. C/2 LTS	8,20	7,51	8,49		1.500	8,07	R\$ 12.105,00
32	Refrigerante, guaraná – Refrigerante, material: água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor: aroma sintético, características adicionais: acidulante INS 330, caramelado IV, conservador 211., reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de	UNID/ EMB. C/2 LTS	9,00	7,70	7,49		1.500	8,06	R\$ 12.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	sódio, aroma sintético idêntico ao natural, corante caramelo IV, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, edulcorantes ciclamato de sódio e sacarina de sódio - PET COM 2 LITROS								
33	Achocolatado em pó: achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas-açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbonato de cálcio e piro fosfato férrico), vitaminas (acetato de retinila, mononitrato de tiamina,	UNID	17,43	16,25	17,90		4.500	17,19	R\$77.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina, pantotenato de cálcio e d-biotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e antioxidante ácido ascórbico. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter leite, trigo, cevada e aveia. Embalagem mínimo 700 g								
34	Chocolate granulado: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes, lecitina de soja e monoglicerídeos de ácidos graxos de sal, antimectante,	PACOTE	12,89	10,15	11,90		200	11,65	R\$ 2.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cosenatasobato de potássio e aromatizante. EMBALAGEM DE 500GRS								
35	Sal, iodado refinado. Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo cloreto de sódio 98,5% EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1,90	2,00	2,09		1.100	2,00	R\$ 2.200,00
36	Açúcar cristal - acondicionada em embalagem plástica original. Informações do fornecedor destacados na embalagem. EMBALAGEM COM 5 KG	UNID /PCT 5KG	20,38	19,89	21,85		2.000	20,71	R\$ 41.420,00
37	Arroz polido, longo fino, tipo 1 arroz beneficiado, tipo: agulhinha/branco, subgrupo: polido, classe: longo fino,	UNID /PCT 5KG	30,99	31,21	33,76		2.400	31,99	R\$79.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	qualidade: tipo 1 Embalagem 5kg								
38	ARROZ -beneficiado, tipo: agulhinha, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1- EMBALAGEM COM 1 KG	KG	9,50	7,43	7,68		1.000	8,20	R\$ 8.200,00
39	Açúcar - açúcar, tipo: cristal- EMBALAGEM 2 KG	KG	9,99	9,59	10,87		1.000	10,15	R\$ 10.150,00
40	Feijão, carioca, leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 Embalagem 1kg	KG	10,56	11,00	10,00		5.000	10,52	R\$ 52.600,00
41	Feijão, tipo:1, tipo classe: preto, características adicionais: maquinado, embalado em saco plástico de 1 kg	KG	11,90	13,89	11,50		500	12,43	R\$ 6.215,00
42	Óleo de soja - óleo vegetal comestível, tipo: puro,	UNID/	8,50	8,00	8,20		3.000	8,23	R\$ 24.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900ML	EMB 900ML							
43	Café em pó tradicional Igual ou semelhante às marcas: 3 Corações; Fino Grão, Café da Fazenda ou Melita: torrado e moído, embalado a vácuo ou almofada, café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo contendo selo da ABIC impresso na embalagem, embalagem 500grs	UNID/ EMB. 500G	18,00	17,20	17,00		4.000	17,40	R\$69.600,00
44	Erva doce- Condimento, tipo: erva doce, apresentação: flor-EMBALAGEM 10GRS	UNID/ EMB. 10G	3,32	2,91	3,45		100	3,23	R\$ 323,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

45	Orégano em pó -condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado. Embalagem 1 kg	KG	32,14	33,34	31,00		30	32,16	R\$ 964,80
46	Orégano em pó - condimento, tipo: orégano, apresentação: pó - Embalagem 10g	/EMB. 10G	3,46	3,13	3,49		300	3,36	R\$ 1.008,00
47	Canela em pó -Condimento, tipo: canela, apresentação: pó EMBALAGEM 10G	UNID/ EMB. 10G	4,00	4,50	3,90		150	4,13	R\$ 619,50
48	Cravo da índia condimento, tipo: cravo da índia, apresentação: flor EMBALAGEM 10G	UNID/ EMB. 10G	3,45	3,60	3,90		100	3,65	R\$ 365,00
49	Colorau- condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: colorau, aspecto físico: pó, tipo:	UNID/ EMB. 10G	4,00	4,40	4,07		200	4,16	R\$ 832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	industrial, aplicação: culinária em geral. EMBALAGEM-500 G								
50	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: composto por tomate, açúcar e sal, tradicional, apresentação: creme - EMBALAGEM- mínimo 300g	UNID / EMB 400G	5,00	4,83	4,67		3.000	4,83	R\$ 14.490,00
51	Azeitona verde em conserva legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: com caroço – EMBALAGEM- 500g	PACOTE	14,93	15,30	14,64		200	14,96	R\$ 2.992,00
52	Azeitona verde fatiada - legume em conserva, tipo: azeitona verde,	UNID/ EMB.	60,80	63,75	58,19		50	60,91	R\$ 3.045,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	apresentação: fatiada - EMBALAGEM-2KG								
53	Batata palha-batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo-Embalagem mínimo 1kg	KG	35,00	34,50	38,00		400	35,83	R\$ 14.332,00
54	Farinha de mandioca tipo 1: seca fina e de aparência na cor branca farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Embalagem 1 kg	KG	7,50	7,90	7,20		600	7,53	R\$ 4.518,00
55	Farinha de rosca: Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: grânulos finos	KG	15,00	14,50	16,00		60	15,17	R\$ 910,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	médios. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, produto industrializado. EMBALAGEM 1 KG								
<b>56</b>	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico- EMBALAGEM 500G	EMB.	3,98	4,30	4,09		500	4,12	R\$ 2.060,00
<b>57</b>	Fubá de milho- farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional:	KG	6,14	6,81	6,59		700	6,51	R\$ 4.557,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	fortificada com ferro e ácido fólico- EMBALAGEM 1 KG								
58	Farinha de trigo sem fermento tipo 1: enriquecida com ferro, ácido fólico e vitamina B9. EMBALAGEM 1 KG	KG	6,85	7,30	7,00		450	7,05	R\$ 3.172,50
59	POLVILHO AZEDO, acondicionado em embalagem plástica de 500 g.	PCT	11,95	13,94	12,15		300	12,68	R\$ 3.804,00
60	POLVILHO DOCE, acondicionado em embalagem plástica de 500 g.	PCT	13,94	13,81	15,85		300	14,53	R\$ 4.359,00
61	Mistura para bolo: mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação: bolo	UNID/ EMB. 400G	7,58	7,44	6,15		4.000	7,06	R\$ 28.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermento químico, profosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico e aromatizante natural. EMBALAGEM MÍNIMA 400G								
62	Massa de pastel, composição: farinha de trigo, sal, ovo, água e óleo de soja. Sem glúten. massa alimentícia, tipo: para pastel, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação:fresca	UNID/ EMB 500G	8,90	8,93	9,25		150	9,03	R\$ 1.354,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	resfriada, Embalagem 500,00 g								
<b>63</b>	Manteiga, comum, 1ª qualidade manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: com sal Embalagem 500 g	UNID/ EMB 500G	25,00	24,00	23,90		200	24,30	R\$ 4.860,00
<b>64</b>	Margarina: composta por óleos vegetais líquidos, e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e vitamina a. Embalagem 500 g	UNID/ EMB 500G	8,30	8,50	8,00		750	8,27	R\$ 6.202,50
<b>65</b>	Fermento em pó: composto por amido de milho, fosfato monocalcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem 250g	UNID/ EMB 250G	12,91	12,18	13,00		150	12,70	R\$ 1.905,00
<b>66</b>	Côco ralado úmido e adoçado - côco ralado,	UNID/KG	30,91	32,00	31,90		110	31,60	R\$ 3.476,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordurado e desidratado, aplicação: alimentação de pessoal Embalagem 1KG								
67	Côco ralado úmido e adoçado- Côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordurado, sem glúten aplicação: alimentação de pessoal -Embalagem 100G	UNID/ PACTE 100G	7,00	7,78	8,60		500	7,79	R\$ 3.895,00
68	Leite condensado: leite integral, açúcar e lactose.	UNID/	7,00	7,25	6,80		750	7,02	R\$ 5.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados. Embalagem 395g	EMB. 395G							
<b>69</b>	Creme de leite, creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: UHT soro de leite e estabilizantes gomaxantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de leite. Embalagem 200gr	UNID/ EMB.200 GR	4,25	4,00	4,50		750	4,25	R\$ 3.187,50
<b>70</b>	Leite de coco: leite de coco, água, conservadores INS 202, INS 211 E INS 223, acidulante INS 330, espessantes INS 466, INS	UNID/ FRASCO 200ML	4,58	4,70	4,89		200	4,72	R\$ 944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	412 E INS 415. Estabilizante INS 460; emulsificantes INS 435 E INS 471. Não contém glúten EMBALAGEM 200ML								
<b>71</b>	Doce de leite: leite padronizado, açúcar, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite. EMBALAGEM 400G	UNID /EMB. 400G	8,99	7,50	8,80		600	8,43	R\$ 5.058,00
<b>72</b>	Pão de queijo tradicional tamanho coquetel (congelado) Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original formato: coquetel	UNID /EMB. 400G	9,49	9,39	8,98	8,99	350	9,21	R\$ 3.223,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	mini Apresentação: cru congelado. Embalagem 400g								
73	Salgados diversos congelados: quibe, coxinha, empada, pastel de guaraná, rissoles e enroladinho de salsicha- Embalagem com 100 unidades	CENTO	136,29	110,00	120,00		200	116,55	R\$ 23.310,00
74	Bala doce: bala macia, bala confeitada - emulsificante, monoesteourato de glicerina, corante tartrazina azul brilhante aromatizante. Sabores variados embalagem com 500 g	PACOTE/ EMB 600G	9,94	10,24	10,55		2.500	10,24	R\$ 25.600,00
75	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: diversos - Bombom, 20/24 gramas ,tipo	PACOTE/ KILO	56,00	54,29	57,00		500	55,76	R\$ 27.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	sonho de valsa/serenata de amor-EMBALAGEM mínimo 825 g								
76	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: paçoca, forma apresentação: rolha paçoca, amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Embalagem 280 g com 16 unidades	Embalagem com 16 unidades	28,45	25,99	27,00	23,37	400	26,20	R\$ 10.480,00
77	Doce de banana cristalizado, forma apresentação em tabletes embalados individualmente – 800 g pct c/ 50 unidades.	PCT C/ 50 UNID	23,50	25,00	20,99	22,93	200	23,11	R\$ 4.622,00
78	Pé de moleque–doce não confeitado, tipo: massa, sabor: pé de moleque. De amendoim inteiro ou moído e rapadura, embalado	PACOTE	22,09	27,75	24,39	21,99	200	24,06	R\$ 4.812,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	individualmente. Cada doce deverá apresentar peso líquido de 20 a 25 gramas, acondicionadas em caixas com 50 unidades.								
<b>79</b>	Pipoca doce, doce confeitado, tipo: pipoca doce, ingredientes: milho, açúcar- peso aproximadamente 20 gramas-embalagem 40 unidades	UNID/ FARDO COM 40	57,90	58,07	49,90	37,44	400	50,83	R\$ 20.332,00
<b>80</b>	Barra de chocolate meio amargo Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa, sabor: meio amargo, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e	BARRA/KI LO	41,00	44,30	46,60		200	43,97	R\$ 8.794,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. "Alérgicos: contém derivado de soja". Pode conter leite. EMBALAGEM 1 KG								
81	Barra Chocolate, tipo: branco, apresentação: massa, sabor: tradicional, de chocolate branco açúcar, manteiga de cacau, leite em pó desnatado, gordura vegetal, leite em pó integral, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poli glicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. "alérgicos:	BARRA/KILO	43,56	44,76	39,90		200	42,74	R\$ 8.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	contém leite e derivado de soja." EMBALAGEM 1KG								
82	Barra Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa; de chocolate ao leite, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. "alérgicos: contém derivado de soja e leite e derivado."	BARRA/KI LO	41,07	39,82	40,00		300	40,30	R\$ 12.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

83	Chantilly, ingredientes: creme de leite, leite desnatado e lactose, prazo validade:8 mês, peso:250 g, conservação:1 a 10 °c, água, óleos vegetais, açúcar, caseinato de sódio, sal, umectante: sorbitol, emulsificantes: ésteres de ácido láctico e mono e diglicerídeos, ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos, lecitina de soja, estabilizante: hidroxipropilcelulose, aromatizante, corante sintético idêntico ao natural: betacaroteno.Não contém glúten. Embalagem 1 litro	UNID/ CX	21,30	23,93	22,01		300	22,41	R\$ 6.723,00
----	--	-------------	-------	-------	-------	--	-----	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

84	Chocolate , tipo: colorido, apresentação: bolinhas, sabor: ao leite -Confeitos coloridos ingredientes: açúcar, glicose em pó, amido de milho, óleo de palmiste, sal, umectante glicerol, emulsificante lecitina de soja, anti-umectante silicato de magnésio, espessante goma arábica, aromatizante e corantes artificiais azul brilhante fcf, tartrazina, vermelho 40, amarelo crepúsculo fcf e eritrosina. Ideal para decorar bolos, tortas, bolachas e doces. Embalagem 500g	PACOTE	24,99	25,36	29,90		100	26,75	R\$ 2.675,00
----	---	--------	-------	-------	-------	--	-----	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

85	Goiabada em barra "doce massa", sabor: goiabada, aplicação: sobremesa. EMBALAGEM 500G	EMB DE 500G	8,30	8,79	8,00		200	8,36	R\$ 1.672,00
86	Uva passas fruta, tipo 1: uva passa, apresentação: desidratada / seca, adicional: preta EMBALAGEM 1KG In natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação adequada para o consumo.	KG	30,00	33,00	32,90		50	31,97	R\$ 1.598,50
87	Preparado sólido para refresco -suco, apresentação: pó, sabor: variado, tipo: artificiais sabores diversos, adoçado, aromatizado artificialmente, colorido	UNID/ EMB.140 GRS	2,29	2,29	2,29		1.500	2,29	R\$ 3.435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	artificial, rendimento 2 lts Embalagem 140 g								
88	Suco pronto de frutas, qualquer sabor - cx c/ 1 litro – unidade. Suco, apresentação: líquido, sabor: variado, tipo: industrializado, características adicionais: polpa de fruta natural- EMBALAGEM 1LITRO	EMB.1 LT.	7,90	7,19	7,25		4.700	7,45	R\$ 35.015,00
89	Suco líquido, concentrado, caju – frasco c/ 500 ml suco, apresentação: líquido, sabor: caju, tipo: integral, características adicionais: concentrado e sem adição de açúcar. EMBALAGEM 500ML	FRASCO 500ML	5,25	4,75	5,07		500	5,02	R\$ 2.510,00
90	Suco líquido, concentrado, maracujá-frasco 500 ml suco,	EMB.500 ML	9,47	8,06	7,80		300	8,44	R\$ 2.532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, características adicionais: concentrado-Embalagem 500ml								
<b>91</b>	Suco líquido, suco, apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: natural, características adicionais: concentrado- Embalagem 1 litro	LITRO	9,78	11,25	13,71	12,29	300	11,76	R\$ 3.528,00
<b>92</b>	Gelatina: gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal açúcar, gelatina, salacidelante, ácido fumárico, segulador de acidez, citratotrisódico, aromatizantes artificiais,	KG/ PACOTE	20,34	20,96	19,90		500	20,40	R\$ 10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ciclomato de sódio, aspartame e sacarina sódica e corantes artificiais. Embalagem 1 kilo								
93	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: sem sabor, origem: animal- Embalagem com 2 sachês 12g	EMB COM 2 SACHÊS DE 12G CADA	8,79	9,79	8,99		200	9,19	R\$ 1.838,00
94	Vinho, cor: tinto, classe: mesa, teor açúcar: suave. Embalagem 5 litros *para utilização culinária	UNID/ GALÃO	48,95	53,43	48,00		30	50,13	R\$ 1.503,90
95	Pirulito com chiclete: açúcar, xarope de glicose, goma base, óleo vegetal, acidulante, ácido cítrico, regulador de acidez, lactato de sódio umectante,	EMB. 500 g	17,90	16,99	15,53		200	16,81	R\$ 3.362,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	glicerina, estabilizante lectima de sódio, corante vermelho, soja traços de leite e amendoim.								
96	Mini disquete confeito chocolate colorido com/36 saches de 11 g	CX	26,49	29,90	27,90	27,99	100	28,07	R\$ 2.807,00
97	AÇUCAR MASCAVO, embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	KG	18,28	18,50	19,96		200	18,91	R\$ 3.782,00
98	BALA DE GOMA, tipo jujuba, sabores sortidos de frutas.	EMB.	29,90	31,84	29,95		100	30,56	R\$ 3.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Caixa com 30 tubos de aproximadamente 32 gramas cada unidade, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.								
<b>99</b>	BICARBONATO DE SÓDIO, produto para fins alimentícios. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 100 g do produto.	PCT	6,99	6,99	7,90		100	7,29	R\$ 729,00
<b>100</b>	CACAU EM PÓ, produto 100 % natural. Isento de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo de 500 g.	EMB.	29,75	31,10	30,50		100	30,45	R\$ 3.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>101</b>	CANELA RAMA, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g do produto.	PCT	4,60	4,22	4,80		100	4,54	R\$ 454,00
<b>102</b>	CAPA DE CANUDO, produto de boa qualidade. Embalado adequadamente em embalagem plástica transparente. Contendo a validade do produto. Peso mínimo 150 g.	EMB.	13,59	12,60	12,39		200	12,86	R\$ 2.572,00
<b>103</b>	AÇAFRÃO DA TERRA, produto in natura, sem adição de outros ingredientes. Acondicionadas em embalagens de no mínimo 50 g do produto.	PCT	8,70	8,59	8,54		100	8,61	R\$ 861,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>104</b>	ERVILHA EM CONSERVA, sachê de 200 g (peso frenado).	UNID	4,79	4,40	4,92		200	4,70	R\$ 940,00
<b>105</b>	FARINHA DE AVEIA, produto obtido da moagem de grãos integrais da aveia. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 g.	EMB	7,80	7,00	7,56		200	7,45	R\$ 1.490,00
<b>106</b>	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, sachê com no mínimo 10 g.	PCT	3,49	3,00	3,48		200	3,32	R\$ 664,00
<b>107</b>	IOGURTE NATURAL INTEGRAL deverá possuir nos ingredientes somente leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica	UND	5,39	5,04	5,90		1.000	5,44	R\$ 5.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	contendo no mínimo 170 g do produto.								
<b>108</b>	IOGURTE POLPA DE FRUTAS, deverá possuir como primeiro ingrediente o leite. Sabores diversos. Acondicionado em sachê contendo 1 litro.	UNID	16,00	18,28	17,98		1.000	17,42	R\$ 17.420,00
<b>109</b>	IOGURTE ZERO LACTOSE, deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos, com polpa de fruta. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. Acondicionado em embalagem individual contendo no máximo 170 g do produto.	UNID	5,41	4,95	4,79	5,31	600	5,12	R\$ 3.072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

110	LEITE UHT SEM LACTOSE, acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose.	LT	7,50	7,60	7,73		300	7,61	R\$ 2.283,00
111	MACARRÃO - MASSA SEM GLÚTEN E OVOS, cortes diversos, produto fabricado a partir de farinhas sem glúten. Não deverá conter glúten em sua composição e nem derivados do ovo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 500 g do produto.	PCT	9,00	11,32	12,02	12,44	200	11,20	R\$ 2.240,00
112	MEL PURO, acondicionado em embalagens de 1 kg. Rotulagem contendo no	KG	40,90	39,72	41,60		100	40,74	R\$ 4.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.								
113	Folha de Louro condimento, tipo: louro, apresentação: folha Embalagem: 10 g	UNID/ EMB. 10 G	4,00	3,85	3,95		300	3,93	R\$ 1.179,00
	<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.207.202,90</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Os produtos a serem adquiridos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.2. Tendo em vista, os itens 1 e 5, a contratação será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços.

7.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

**8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Considerando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, não ocasionando prejuízo na execução do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Rio Casca. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Além de que, a segurança em contratar com empresa habilitada para a aquisição dos produtos.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Porém existe correlação com o processo licitatório de aquisição de gêneros alimentícios do exercício de 2023, e com o processo anterior a este de aquisição de alimentos perecíveis.

**12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. A utilização de parte dos gêneros alimentícios, objeto deste ETP, gera baixo impacto ambiental decorrente de resíduos (embalagens) e materiais orgânicos, porém a Prefeitura possui solução para a regular destinação final dos resíduos.

12.2. Desta forma, os possíveis impactos ambientais já estão sendo mitigados através da destinação final regular.

**13- CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO**

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, por modalidade Pregão Eletrônico;

Rio Casca, 15 de maio de 2024.

---

José Geraldo Gonçalves  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

Hérica Martins Andrade  
Secretária Municipal de Educação

---

Tamirez Silva Hudson Lopes  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

Francisco Salgado Neto  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

---

Maria do Carmo Polesca Teixeira Mucida  
Secretária Municipal de Saúde

---

Roberta Carolina Calais Fonseca  
Nutricionista

---

Fernanda Amorim Boseja de Moraes  
Agente Pública do Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**ANEXO II A – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Condições Gerais da Contratação:**

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: em decorrência do término da vigência das contratações de aquisição de gêneros alimentícios, é de suma importância realizar um novo processo licitatório para dar continuidade na manutenção da merenda escolar das escolas municipais, assim também como lanches ofertados nas reuniões, cursos, eventos educativos/saúde/cultural e atividades recreativas desenvolvidas com crianças, através das Secretarias de Assistência Social, Administração, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria do Meio Ambiente. Trata-se somente de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, uma vez que, para aquisição dos alimentos perecíveis foi realizado um processo distinto conforme justificado no mesmo.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Vigência:

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante prévia e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.
- O eventual contrato formalizado em decorrência da ata de registro de preços observará o prazo de sua vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133, de 2021.

1.5. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024, disponível em [www.riocasca.mg.gov.br](http://www.riocasca.mg.gov.br)

### 2. Fundamentação e necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda do Município, através das Secretarias Municipais para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.2 Plano de Contratação:

O Município de Rio Casca no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

### 3. Descrição da solução como um todo

3.1. Adoção do procedimento auxiliar de registro de preços face às peculiaridades já definidas no ETP;

3.2. Adoção da modalidade pregão na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados neste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação:

4.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1941/2018, em razão do valor estimado, POR ITEM da licitação ser inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), **SOMENTE poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**compreendidos na área de abrangência da Associação da Micro Região do Vale do Piranga – AMAPI e da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI, nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1941/2018.<sup>4</sup>**

4.1.1. A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além da necessidade de fomentar os pequenos empresários e visa atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme características e descrição contidas na planilha em anexo.

4.3. Não serão aceitos produtos:

- com avarias ou mal funcionamento;
- que não atendam ao objetivo para o qual se destinam;
- no caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, no ato do recebimento este deverá ter no mínimo, 60% de seu prazo de vigência exibido na embalagem;

4.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifique irregularidades.

4.5. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências podendo se sujeitar às penalidades aplicáveis, quando não seguidas.

4.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) estabelecidas pelo edital e pelas legislações vigentes.

4.7. Os produtos alimentícios a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

---

<sup>4</sup> *Conforme resultado de pesquisa de mercado, onde ficou constatado a inexistência de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente, com atividade comercial do ramo do objeto deste certame, mas a existência de tais empresas a nível regional (AMAPI e AMEPI), nos termos da Lei Municipal 1.941/2018.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4.8. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada através de testes que serão realizados pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária.

4.9. O município reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

4.10. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

4.11. Não será exigida a garantia da contratação.

### **5. Modelo de execução do objeto:**

5.1. As autorizações de fornecimento a serem eventualmente expedidas, decorrentes do processo de contratação, devem ser integralmente cumpridas;

5.2. Além do próprio cumprimento das ordens de fornecimento, as notas fiscais expedidas pela eventual e futura contratada devem se referir aos bens transportados e entregues, vedado constar nas NF's itens além ou aquém do que foi efetivamente entregue;

5.3 - Todos os gêneros alimentícios destinados para a alimentação escolar deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, exceto para as escolas da zona rural (Escola M. Itagiba Miranda Chaves, Escola M. Adolfo de Souza e Silva e Escola M. Noeme Miranda Costa que deverão ser entregues na SEMED), conforme endereços abaixo:

CMEI Lar Menino Jesus

Rua Euzébio da Conceição, n ° 432, Bairro Bela Vista - 3871.1946

Escola M. Dr José Miranda Chaves

Praça São Sebastião, n ° 258, Bairro Bela Vista - 3871.1543



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CMEI Dona Lúcia Lima Miranda Chaves  
Avenida Getúlio Vargas, nº 123, Centro - 3871.2042

Escola M. Senador Cupertino  
Avenida Getúlio Vargas, nº 173, Centro - 3871.1401

Escola M. Monsenhor João Facundo  
Rua José Piuzana, nº 386, Bairro das Graças - 3871.1426

Escola M. Lourdes Fonseca Zaidan  
Rua Professor Toninho Pinto Coelho, s/n, Bairro Santa Efigênia - 3871.2970

Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Praça Eyer Nogueira, nº 04, Bairro das Graças - 3871.2088.

5.4. Os gêneros alimentícios das demais secretarias deverão ser entregues conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Coronel José Vieira nº 448 – bairro centro, Rio Casca – MG

Secretaria Municipal de Administração - almoxarifado  
Av. Senador Cupertino, nº 66, centro – Rio Casca. 3871-1545

Almoxarifado da Saúde  
Rua Dr. Juca, nº 141, Bairro das Graças – Rio Casca - 3871-1708 ou 3871-2738

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura –  
almoxarifado do prédio da administração  
Av. Senador Cupertino, nº 66, centro – Rio Casca. 3871-1545



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens em relação à quantidade e qualidade. Quanto aos atrasos e problemas com a qualidade e validade dos produtos, principalmente os perecíveis, deve ser feita a reposição imediatamente nas próximas 24 horas úteis com custos de fretes e encargos financeiros por conta do fornecedor.

5.6. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

5.7. O transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais são de responsabilidade da fornecedora.

5.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.9. Nas compras de gêneros não perecíveis, devem ser observadas as seguintes formas e prazos de entregas:

- a) prazo de entrega: 10 dias úteis
- b) período de entrega: segunda a sexta feira
- c) horário de entrega: 07:00hs às 16:00hs
- d) local de entrega: escolas municipais da zona urbana, Secretaria de Educação, Almoxarifado da Secretaria de Administração, SEMSA, SEMAS, CREAS ou CRAS (Local será indicado na AF - Autorização de Fornecimento)
- e) validade mínima: 06 meses contados da data da entrega
- f) condições do produto para entrega: Seguir os critérios de validade e características de acordo com a descrição de cada produto e apresentar: • Identificação do produto; • Embalagem original intacta; • Data de fabricação; • Data de validade; • Peso; • Número de lote; • Nome do fabricante • Ingredientes, • composição nutricional (este 2 últimos principalmente, se forem produtos utilizados em necessidades alimentares especiais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Para os itens de guloseimas, o valor mínimo da compra para entrega deverá ser igual ou superior a R\$ 100,00 reais.

5.10. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens em relação à quantidade e qualidade. Quanto aos atrasos e problemas com a qualidade e validade dos produtos, principalmente os perecíveis, deve ser feita a reposição imediatamente nas próximas 24 horas úteis com custos de fretes e encargos financeiros por conta do fornecedor.

5.11. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

5.12. O transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da fornecedora.

5.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.14. Justifica-se a entrega dos gêneros alimentícios diretamente nas escolas da zona urbana e na secretaria de educação para evitar desperdício ao manipular os alimentos na separação, economia de tempo e indisponibilidade de mão de obra para tal atividade e além da ausência de local adequado para armazenar grande volume de alimentos.

5.15. Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega dos produtos.

5.15.1. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente

### **6. Obrigações da Contratada**

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e especificas neste Termo de referência e em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.3. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.5. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 6.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

#### **7. Obrigações da Contratante**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato

#### **8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 8.1. A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

8.3. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública.

8.4. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de composição de custo de mercado pelo fornecedor, de no mínimo 3 orçamentos, devidamente identificados quanto a data de cotação e o responsável que concedeu a cotação, inclusive o CNPJ, que será verificada pelo MUNICÍPIO conforme Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

### **9. Gestão e fiscalização do contrato**

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - decreto municipal 1.427/2024, de 20 de fevereiro de 2024, disponível em [www.riocasca.mg.gov.br](http://www.riocasca.mg.gov.br) especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais de cada secretaria indicados na ata de registro de preços/contrato.

### **10. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e físicas, desde que observado os requisitos para o mesmo.

10.3. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação;

### **11. Critérios de aceitabilidade de preços**

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por item, estimado para a contratação.

11.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e decreto municipal 1.427/2024, de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em [www.riocasca.mg.gov.br](http://www.riocasca.mg.gov.br)

### **12. Exigências de habilitação**

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante **PESSOA JURÍDICA** comprovar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

12.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Qualificação Econômico-financeira**

12.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

12.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.20 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I)  $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$ ;
- II)  $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$ ;e
- III)  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$ .

12.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.

12.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

12.23 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

12.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**13. Estimativa do valor da contratação**

13.1 Para a estimativa das quantidades, baseamos nas contratações anteriores deste objeto, e para a elaboração dos valores estimados, adotamos a média, recorrendo das plataformas digitais para cotação, como o Banco de Preços e também cotação com fornecedor local, devido a variedade recorrente de preços para esses itens.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.207.202,90**, conforme planilha abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO	UNID.	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	Biscoito maisena- biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. Contém	UNID/ PACOTE 170 GRS	3,24	3,26	2,90		20.000	3,13	R\$ 62.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	glúten. Contém soja, traços de leite e traços de leite, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanho de caju, e gergelim. PACOTE 200 G								
115	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio - Biscoito água e sal: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Contém glúten.	UNID/ PACOTE	2,98	2,99	2,99		13.000	2,99	R\$ 38.870,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	Contém soja, traços de leite e gergelim. PACOTE 164 G								
116	Biscoito amanteigado chocolate: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, ( INS 322), corante natural caramelo ( INS 150A), fermentos químicos bicarbonato de sódio ( ins 500ii) e bicarbonato de amônio ( ins 503ii), acidulante ácido láctico ( ins 270), aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio ( INS 223). Embalagem 280 g c/ 03 pacotes	UNID/ PACOTE	6,19	6,59	6,28		1.000	6,35	R\$ 6.350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

117	Biscoito, classificação: salgado, tipo: peta/ POLVILHO ingredientes: polvilho biscoito polvilho: polvilho, ovos, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, soro de leite em pó. EMBALAGEM 110 G	UNID/ PACOTE	5,93	5,34	5,61		800	5,63	R\$ 4.504,00
118	Biscoito champanhe: Biscoito, apresentação: retangular, características adicionais: sem açúcar, tipo: champanhe açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal aromatizante químico: bicarbonato de amônio (INS503II), conservador:	UNID/ PACOTE	7,09	6,77	7,73		300	7,20	R\$ 2.160,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	propionato de cálcio (INS 282), acidulante: ácido cítrico (INS 330) e emulsificante: lecitina de soja (INS 322). EMBALAGEM 150 g								
119	Biscoito, apresentação: redondo, classificação: salgado, tipo:salclick biscoito salpet: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar Envertido, açúcar, amido de milho, sal fermento químico, bicarbonato de sódio e pirofosfato, ácido de sódio, estabilizante tecitina de soja, melhorador de farinha, metabissulfito de sódio antimectante fosfato tricálcio, contendotriço, soja e	UNID/ PACOTE	4,95	6,46	6,04		600	5,82	R\$ 3.492,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	traços de leite, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanha de caju. EMBALAGEM 200G								
120	Sequilho de leite - Biscoito, sabor: leite, tipo: rosquinha amido de milho, açúcar cristal, ovos, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, sal amoníaco e aroma idêntico ao natural de leite. EMBALAGEM mínimo 300 g	UNID/ PACOTE	8,56	9,98	9,12		400	9,22	R\$ 3.688,00
121	Biscoito, sabor: chocolate e avelã, características adicionais: com recheio, tipo: wafer - biscoito waffer: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,	UNID/ PACOTE	4,00	3,26	3,69		400	3,65	R\$ 1.460,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	cacau em pó (2,88%), amido, óleo de soja, aromatizante. Embalagem mínimo de 110 G								
122	BISCOITO TIPO MARIA- isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo mínimo 185g	pacote	3,99	3,59	3,49		1.200	3,69	R\$ 4.428,00
123	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha - caldo em tablete: sal, gordura vegetal, amido açúcar, carne de galinha, cúrcuma, cebola,	UNID	3,90	3,78	3,89	4,73	300	4,08	R\$ 1.224,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	alho, salsa, pimenta do reino, branca, realçadores de sabor, glumato de sódio e insinatopissódico, aromatizante e corante caramelo tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha Embalagem. com 12 tabletes, cx com 114 gramas								
124	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível- Sardinha curtida em óleo de soja - Embalagem de 250 g	UNID	9,00	9,74	9,30		1.000	9,35	R\$ 9.350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>125</b>	Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme, maionese: composta por água, óleo vegetal, ovos, pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lácteo, estabilizante goma xantana, conservador ácido sóbrico, corante de páprica, aromatizante, ácido cítrico, bht e bha. Embalagem 500g	UNID	8,23	6,80	10,89		500	8,64	R\$ 4.320,00
<b>126</b>	Maionese - molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar,	BALDE 3KG	41,29	32,98	32,97		60	35,75	R\$ 2.145,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT E BHA. Não contém glúten. Embalagem 3 kg								
<b>127</b>	Milho em conserva, ingredientes: grãos de milho verde cozidos, embalagem de 170 g	UNID	4,31	4,02	4,13		1.200	4,15	R\$ 4.980,00
<b>128</b>	Legume em conserva, tipo: milho verde- milho verde - lata 1,7 lt	UNID	40,00	41,31	38,50		300	39,94	R\$ 11.982,00
<b>129</b>	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário	POTE/KG	18,60	16,44	20,00		100	18,35	R\$ 1.835,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	tempero pronto alho e sal, pct pote-1kg								
130	Vinagre de maçã -vinagre, matéria-prima: maçã, tipo: aromático, acidez:4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos. EMBALAGEM 750 ML	UNID	7,58	8,90	7,50		50	7,99	R\$ 399,50
131	Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten -Aveia em flocos finos emb. 200g	UNID	5,90	6,44	6,00		250	6,11	R\$ 1.527,50
132	Canjiquinha amarela - farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha/xerém, característica adicional:	PACOTE	2,85	2,95	2,98		3.700	2,93	R\$ 10.841,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	transgênico EMBALAGEM 500 G								
<b>133</b>	Canjica branca grupo: especial, nº 3, subgrupo: despeliculada, classe: branca, qualidade: tipo 1, característica adicional: não transgênico- EMBALAGEM 500 G	UNID	7,00	7,13	6,80		5.400	6,98	R\$ 37.692,00
<b>134</b>	Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular/butterfly. Embalagem 500 g milho premium	UNID	4,50	4,70	4,60		5.000	4,60	R\$ 23.000,00
<b>135</b>	Amendoim branco oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: natural, adicional: sem casca EMBALAGEM 500 G	UNID	9,50	9,00	8,00		350	8,83	R\$ 3.090,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>136</b>	Amido base de milho- amido. Não contém glúten. Embalagem 500 G	UNID	4,45	4,54	4,35		250	4,45	R\$ 1.112,50
<b>137</b>	LEITE EM PÓ- leite em pó integral , origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo EMBALAGEM 400,00 GRS	UNID	18,00	18,50	18,10		4.000	18,20	R\$72.800,00
<b>138</b>	MACARRÃO MASSA CORTADA, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo,apresentação:penne macarrão massa cortada: sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais de urucum e cúrcuma EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	7,00	6,90	7,29		150	7,06	R\$ 1.059,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>139</b>	Macarrão espaguete, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete nº8-macarrão espaguete: sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais de urucum e cúrcuma. EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	6,36	6,10	5,99		1.000	6,15	R\$ 6.150,00
<b>140</b>	Macarrão parafuso: macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: parafuso, sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido	PACOTE	6,10	6,19	6,00		2.000	6,10	R\$ 12.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	fólico, ovos, e corantes naturais de urucum e cúrcuma. EMBALAGEM DE 500G								
141	Leite integral, longa vida, embalado em caixas de 1 lt Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: UHT. EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	5,90	5,75	5,60		10.000	5,75	R\$ 57.500,00
142	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta (leite padronizado soro de leite açúcar cristal, acidulante ácido lácteo, conservante sorbato de potássio corante artificial fermento lácteo estabilizante e espessante, preparo de polpa nos sabores: morango, coco,	PACOTE COM 10	9,50	8,57	7,25		600	8,44	R\$ 5.064,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	salada de frutas, pêsego e uva). EMBALAGEM 110 ML com 10								
<b>143</b>	Bebida láctea, chocolate: Apresentação: embalagem tetra Pack. Soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, creme de leite, cacau em pó, amido modificado, cloreto de sódio, aromatizante, espessantes: goma xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizantes: fosfato trissódico, fosfato dissódico e citrato de sódio,	UNID	1,68	1,45	1,40		2.500	1,51	R\$ 3.775,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	sem glúten..EMBALAGEM 200 ML.								
<b>144</b>	REFRIGERANTE COLA – refrigerante material: água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor: aroma natural, características adicionais: cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338. EMBALAGEM 2 LITROS.	UNID/ EMB. C/2 LTS	8,20	7,51	8,49		1.500	8,07	R\$ 12.105,00
<b>145</b>	Refrigerante, guaraná – Refrigerante, material: água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor: aroma sintético, características adicionais: acidulante INS 330,	UNID/ EMB. C/2 LTS	9,00	7,70	7,49		1.500	8,06	R\$ 12.090,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	caramelado IV, conservador 211., reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, corante caramelo IV, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, edulcorantes ciclamato de sódio e sacarina de sódio - PET COM 2 LITROS								
<b>146</b>	Achocolatado em pó: achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas-açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbonato de cálcio e piro fosfato férrico), vitaminas	UNID	17,43	16,25	17,90		4.500	17,19	R\$77.355,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	(acetato de retinila, mononitrato de tiamina, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina, pantotenato de cálcio e d-biotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e antioxidante ácido ascórbico. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter leite, trigo, cevada e aveia. Embalagem mínimo 700 g								
147	Chocolate granulado: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes, lecitina de soja e monoglicerídeos de ácidos graxos de sal,	PACOTE	12,89	10,15	11,90		200	11,65	R\$ 2.330,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	antimectante, cosenatasobato de potássio e aromatizante. EMBALAGEM DE 500GRS								
148	Sal, iodado refinado. Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo cloreto de sódio 98,5% EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1,90	2,00	2,09		1.100	2,00	R\$ 2.200,00
149	Açúcar cristal - acondicionada em embalagem plástica original. Informações do fornecedor destacados na embalagem. EMBALAGEM COM 5 KG	UNID /PCT 5KG	20,38	19,89	21,85		2.000	20,71	R\$ 41.420,00
150	Arroz polido, longo fino, tipo 1 arroz beneficiado, tipo: agulhinha/branco, subgrupo: polido, classe: longo fino,	UNID /PCT 5KG	30,99	31,21	33,76		2.400	31,99	R\$79.975,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	qualidade: tipo 1 Embalagem 5kg								
<b>151</b>	ARROZ -beneficiado, tipo: agulhinha, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1- EMBALAGEM COM 1 KG	KG	9,50	7,43	7,68		1.000	8,20	R\$ 8.200,00
<b>152</b>	Açúcar - açúcar, tipo: cristal- EMBALAGEM 2 KG	KG	9,99	9,59	10,87		1.000	10,15	R\$ 10.150,00
<b>153</b>	Feijão, carioca, leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 Embalagem 1kg	KG	10,56	11,00	10,00		5.000	10,52	R\$ 52.600,00
<b>154</b>	Feijão, tipo:1, tipo classe: preto, características adicionais: maquinado, embalado em saco plástico de 1 kg	KG	11,90	13,89	11,50		500	12,43	R\$ 6.215,00
<b>155</b>	Óleo de soja - óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo	UNID/ EMB 900ML	8,50	8,00	8,20		3.000	8,23	R\$ 24.690,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	qualidade: tipo 1 Embalagem 900ML								
<b>156</b>	Café em pó tradicional Igual ou semelhante às marcas: 3 Corações; Fino Grão, Café da Fazenda ou Melita: torrado e moído, embalado a vácuo ou almofada, café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo contendo selo da ABIC impresso na embalagem, embalagem 500grs	UNID/ EMB. 500G	18,00	17,20	17,00		4.000	17,40	R\$69.600,00
<b>157</b>	Erva doce- Condimento, tipo: erva doce, apresentação: flor-EMBALAGEM 10GRS	UNID/ EMB. 10G	3,32	2,91	3,45		100	3,23	R\$ 323,00
<b>158</b>	Orégano em pó -condimento, tipo: orégano, apresentação:	KG	32,14	33,34	31,00		30	32,16	R\$ 964,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	desidratado. Embalagem 1 kg								
159	Orégano em pó - condimento, tipo: orégano, apresentação: pó - Embalagem 10g	/EMB. 10G	3,46	3,13	3,49		300	3,36	R\$ 1.008,00
160	Canela em pó -Condimento, tipo: canela, apresentação: pó EMBALAGEM 10G	UNID/ EMB. 10G	4,00	4,50	3,90		150	4,13	R\$ 619,50
161	Cravo da Índia condimento, tipo: cravo da Índia, apresentação: flor EMBALAGEM 10G	UNID/ EMB. 10G	3,45	3,60	3,90		100	3,65	R\$ 365,00
162	Colorau- condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: colorau, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral. EMBALAGEM-500 G	UNID/ EMB. 10G	4,00	4,40	4,07		200	4,16	R\$ 832,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>163</b>	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: composto por tomate, açúcar e sal, tradicional, apresentação: creme -EMBALAGEM- mínimo 300g	UNID /EMB 400G	5,00	4,83	4,67		3.000	4,83	R\$ 14.490,00
<b>164</b>	Azeitona verde em conserva legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: com caroço –EMBALAGEM- 500g	PACOTE	14,93	15,30	14,64		200	14,96	R\$ 2.992,00
<b>165</b>	Azeitona verde fatiada - legume em conserva, tipo: azeitona verde, apresentação: fatiada - EMBALAGEM-2KG	UNID/ EMB.	60,80	63,75	58,19		50	60,91	R\$ 3.045,50
<b>166</b>	Batata palha-batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita,	KG	35,00	34,50	38,00		400	35,83	R\$ 14.332,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	apresentação: pronto para consumo-Embalagem mínimo 1kg								
167	Farinha de mandioca tipo 1: seca fina e de aparência na cor branca farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Embalagem 1 kg	KG	7,50	7,90	7,20		600	7,53	R\$ 4.518,00
168	Farinha de rosca: Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: grânulos finos médios. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, produto industrializado. EMBALAGEM 1 KG	KG	15,00	14,50	16,00		60	15,17	R\$ 910,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>169</b>	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico- EMBALAGEM 500G	EMB.	3,98	4,30	4,09		500	4,12	R\$ 2.060,00
<b>170</b>	Fubá de milho- farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico- EMBALAGEM 1 KG	KG	6,14	6,81	6,59		700	6,51	R\$ 4.557,00
<b>171</b>	Farinha de trigo sem fermento tipo 1: enriquecida com ferro, ácido fólico e vitamina B9. EMBALAGEM 1 KG	KG	6,85	7,30	7,00		450	7,05	R\$ 3.172,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

172	POLVILHO AZEDO, acondicionado em embalagem plástica de 500 g.	PCT	11,95	13,94	12,15		300	12,68	R\$ 3.804,00
173	POLVILHO DOCE, acondicionado em embalagem plástica de 500 g.	PCT	13,94	13,81	15,85		300	14,53	R\$ 4.359,00
174	Mistura para bolo: mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação: bolo farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermento químico, profosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico e	UNID/ EMB. 400G	7,58	7,44	6,15		4.000	7,06	R\$ 28.240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	aromatizante natural. EMBALAGEM MÍNIMA 400G								
175	Massa de pastel, composição: farinha de trigo, sal, ovo, água e óleo de soja. Sem glúten. massa alimentícia, tipo: para pastel, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação:fresca resfriada, Embalagem 500,00 g	UNID/ EMB 500G	8,90	8,93	9,25		150	9,03	R\$ 1.354,50
176	Manteiga, comum, 1ª qualidade manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: com sal Embalagem 500 g	UNID/ EMB 500G	25,00	24,00	23,90		200	24,30	R\$ 4.860,00
177	Margarina: composta por óleos vegetais líquidos, e interesterificados, água, sal,	UNID/ EMB 500G	8,30	8,50	8,00		750	8,27	R\$ 6.202,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	leite em pó desnatado e vitamina a. Embalagem 500 g								
<b>178</b>	Fermento em pó: composto por amido de milho, fosfato monocalcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem 250g	UNID/ EMB 250G	12,91	12,18	13,00		150	12,70	R\$ 1.905,00
<b>179</b>	Côco ralado úmido e adoçado - côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordurado e desidratado, aplicação: alimentação de pessoal Embalagem 1KG	UNID/KG	30,91	32,00	31,90		110	31,60	R\$ 3.476,00
<b>180</b>	Côco ralado úmido e adoçado- Côco ralado, ingredientes: amêndoa de	UNID/ PACTE 100G	7,00	7,78	8,60		500	7,79	R\$ 3.895,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordurado, sem glúten aplicação: alimentação de pessoal -Embalagem 100G								
<b>181</b>	Leite condensado: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados. Embalagem 395g	UNID/ EMB. 395G	7,00	7,25	6,80		750	7,02	R\$ 5.265,00
<b>182</b>	Creme de leite, creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: UHT soro de leite e estabilizantes gomaxantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Não contém glúten. Alérgicos:	UNID/ EMB.200 GR	4,25	4,00	4,50		750	4,25	R\$ 3.187,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	contém derivados de leite. Embalagem 200gr								
<b>183</b>	Leite de coco: leite de coco, água, conservadores INS 202, INS 211 E INS 223, acidulante INS 330, espessantes INS 466, INS 412 E INS 415. Estabilizante INS 460; emulsificantes INS 435 E INS 471. Não contém glúten EMBALAGEM 200ML	UNID/ FRASCO 200ML	4,58	4,70	4,89		200	4,72	R\$ 944,00
<b>184</b>	Doce de leite: leite padronizado, açúcar, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite. EMBALAGEM 400G	UNID /EMB. 400G	8,99	7,50	8,80		600	8,43	R\$ 5.058,00
<b>185</b>	Pão de queijo tradicional tamanho coquetel	UNID	9,49	9,39	8,98	8,99	350	9,21	R\$ 3.223,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	(congelado) Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original formato: coquetel mini Apresentação: cru congelado. Embalagem 400g	/EMB. 400G							
<b>186</b>	Salgados diversos congelados: quibe, coxinha, empada, pastel de guaraná, rissoles e enroladinho de salsicha- Embalagem com 100 unidades	CENTO	136,29	110,00	120,00		200	116,55	R\$ 23.310,00
<b>187</b>	Bala doce: bala macia, bala confeitada - emulsificante, monoesteourato de glicerina, corante tartrazina azul brilhante aromatizante. Sabores variados embalagem com 500 g	PACOTE/ EMB 600G	9,94	10,24	10,55		2.500	10,24	R\$ 25.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>188</b>	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: diversos - Bombom, 20/24 gramas ,tipo sonho de valsa/serenata de amor-EMBALAGEM mínimo 825 g	PACOTE/ KILO	56,00	54,29	57,00		500	55,76	R\$ 27.880,00
<b>189</b>	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: paçoca, forma apresentação: rolha paçoca, amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Embalagem 280 g com 16 unidades	Embalagem com 16 unidades	28,45	25,99	27,00	23,37	400	26,20	R\$ 10.480,00
<b>190</b>	Doce de banana cristalizado, forma apresentação em tabletes embalados individualmente – 800 g pct c/ 50 unidades.	PCT C/ 50 UNID	23,50	25,00	20,99	22,93	200	23,11	R\$ 4.622,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>191</b>	Pé de moleque—doce não confeitado, tipo: massa, sabor: pé de moleque. De amendoim inteiro ou moído e rapadura, embalado individualmente. Cada doce deverá apresentar peso líquido de 20 a 25 gramas, acondicionadas em caixas com 50 unidades.	PACOTE	22,09	27,75	24,39	21,99	200	24,06	R\$ 4.812,00
<b>192</b>	Pipoca doce, doce confeitado, tipo: pipoca doce, ingredientes: milho, açúcar- peso aproximadamente 20 gramas-embalagem 40 unidades	UNID/ FARDO COM 40	57,90	58,07	49,90	37,44	400	50,83	R\$ 20.332,00
<b>193</b>	Barra de chocolate meio amargo Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa, sabor: meio amargo, açúcar,	BARRA/KI LO	41,00	44,30	46,60		200	43,97	R\$ 8.794,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. "Alérgicos: contém derivado de soja". Pode conter leite. EMBALAGEM 1 KG								
194	Barra Chocolate, tipo: branco, apresentação: massa, sabor: tradicional, de chocolate branco açúcar, manteiga de cacau, leite em pó desnatado, gordura vegetal, leite em pó integral, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poli glicerol poliricinoleato (INS 476) e	BARRA/KI LO	43,56	44,76	39,90		200	42,74	R\$ 8.548,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. "alérgicos: contém leite e derivado de soja." EMBALAGEM 1KG								
195	Barra Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa; de chocolate ao leite, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. "alérgicos: contém derivado de soja e leite e derivado."	BARRA/KI LO	41,07	39,82	40,00		300	40,30	R\$ 12.090,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

196	Chantilly, ingredientes: creme de leite, leite desnatado e lactose, prazo validade:8 mês, peso:250 g, conservação:1 a 10 °c, água, óleos vegetais, açúcar, caseinato de sódio, sal, umectante: sorbitol, emulsificantes: ésteres de ácido láctico e mono e diglicerídeos, ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos, lecitina de soja, estabilizante: hidroxipropilcelulose, aromatizante, corante sintético idêntico ao natural: betacaroteno.Não contém glúten. Embalagem 1 litro	UNID/ CX	21,30	23,93	22,01		300	22,41	R\$ 6.723,00
-----	--	-------------	-------	-------	-------	--	-----	-------	--------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>197</b>	Chocolate , tipo: colorido, apresentação: bolinhas, sabor: ao leite -Confeitos coloridos ingredientes: açúcar, glicose em pó, amido de milho, óleo de palmiste, sal, umectante glicerol, emulsificante lecitina de soja, anti-umectante silicato de magnésio, espessante goma arábica, aromatizante e corantes artificiais azul brilhante fcf, tartrazina, vermelho 40, amarelo crepúsculo fcf e eritrosina. Ideal para decorar bolos, tortas, bolachas e doces. Embalagem 500g	PACOTE	24,99	25,36	29,90		100	26,75	R\$ 2.675,00
<b>198</b>	Goiabada em barra "doce massa", sabor: goiabada,	EMB DE 500G	8,30	8,79	8,00		200	8,36	R\$ 1.672,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	aplicação: sobremesa. EMBALAGEM 500G								
<b>199</b>	Uva passas fruta, tipo 1: uva passa, apresentação: desidratada / seca, adicional: preta EMBALAGEM 1KG In natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação adequada para o consumo.	KG	30,00	33,00	32,90		50	31,97	R\$ 1.598,50
<b>200</b>	Preparado sólido para refresco -suco, apresentação: pó, sabor: variado, tipo: artificiais sabores diversos, adoçado, aromatizado artificialmente, colorido artificial, rendimento 2 lts Embalagem 140 g	UNID/ EMB.140 GRS	2,29	2,29	2,29		1.500	2,29	R\$ 3.435,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>201</b>	Suco pronto de frutas, qualquer sabor - cx c/ 1 litro – unidade. Suco, apresentação: líquido, sabor: variado, tipo: industrializado, características adicionais: polpa de fruta natural- EMBALAGEM 1LITRO	EMB.1 LT.	7,90	7,19	7,25		4.700	7,45	R\$ 35.015,00
<b>202</b>	Suco líquido, concentrado, caju – frasco c/ 500 ml suco, apresentação: líquido, sabor: caju, tipo: integral, características adicionais: concentrado e sem adição de açúcar. EMBALAGEM 500ML	FRASCO 500ML	5,25	4,75	5,07		500	5,02	R\$ 2.510,00
<b>203</b>	Suco líquido, concentrado, maracujá-frasco 500 ml suco, apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, características adicionais:	EMB.500 ML	9,47	8,06	7,80		300	8,44	R\$ 2.532,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	concentrado-Embalagem 500ml								
<b>204</b>	Suco líquido, suco, apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: natural, características adicionais: concentrado- Embalagem 1 litro	LITRO	9,78	11,25	13,71	12,29	300	11,76	R\$ 3.528,00
<b>205</b>	Gelatina: gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal açúcar, gelatina, salacidelante, ácido fumárico, segulador de acidez, citratotrisódico, aromatizantes artificiais, ciclomato de sódio, aspartame e sacarina sódica e corantes artificiais. Embalagem 1 kilo	KG/ PACOTE	20,34	20,96	19,90		500	20,40	R\$ 10.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>206</b>	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: sem sabor, origem: animal- Embalagem com 2 sachês 12g	EMB COM 2 SACHÊS DE 12G CADA	8,79	9,79	8,99		200	9,19	R\$ 1.838,00
<b>207</b>	Vinho, cor: tinto, classe: mesa, teor açúcar: suave. Embalagem 5 litros *para utilização culinária	UNID/ GALÃO	48,95	53,43	48,00		30	50,13	R\$ 1.503,90
<b>208</b>	Pirulito com chiclete: açúcar, xarope de glicose, goma base, óleo vegetal, acidulante, ácido cítrico, regulador de acidez, lactato de sódio umectante, glicerina, estabilizante lectima de sódio, corante vermelho, soja traços de leite e amendoim.	EMB. 500 g	17,90	16,99	15,53		200	16,81	R\$ 3.362,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>209</b>	Mini disquete confeito chocolate colorido com/36 sachês de 11 g	CX	26,49	29,90	27,90	27,99	100	28,07	R\$ 2.807,00
<b>210</b>	AÇUCAR MASCADO, embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	KG	18,28	18,50	19,96		200	18,91	R\$ 3.782,00
<b>211</b>	BALA DE GOMA, tipo jujuba, sabores sortidos de frutas. Caixa com 30 tubos de aproximadamente 32 gramas cada unidade, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de	EMB.	29,90	31,84	29,95		100	30,56	R\$ 3.056,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	fabricação, prazo de validade.								
<b>212</b>	BICARBONATO DE SÓDIO, produto para fins alimentícios. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 100 g do produto.	PCT	6,99	6,99	7,90		100	7,29	R\$ 729,00
<b>213</b>	CACAU EM PÓ, produto 100 % natural. Isento de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo de 500 g.	EMB.	29,75	31,10	30,50		100	30,45	R\$ 3.045,00
<b>214</b>	CANELA RAMA, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g do produto.	PCT	4,60	4,22	4,80		100	4,54	R\$ 454,00
<b>215</b>	CAPA DE CANUDO, produto de boa qualidade. Embalado	EMB.	13,59	12,60	12,39		200	12,86	R\$ 2.572,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	adequadamente em embalagem plástica transparente. Contendo a validade do produto. Peso mínimo 150 g.								
<b>216</b>	AÇAFRÃO DA TERRA, produto in natura, sem adição de outros ingredientes. Acondicionadas em embalagens de no mínimo 50 g do produto.	PCT	8,70	8,59	8,54		100	8,61	R\$ 861,00
<b>217</b>	ERVILHA EM CONSERVA, sachê de 200 g (peso frenado).	UNID	4,79	4,40	4,92		200	4,70	R\$ 940,00
<b>218</b>	FARINHA DE AVEIA, produto obtido da moagem de grãos integrais da aveia. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 g.	EMB	7,80	7,00	7,56		200	7,45	R\$ 1.490,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>219</b>	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, sachê com no mínimo 10 g.	PCT	3,49	3,00	3,48		200	3,32	R\$ 664,00
<b>220</b>	IOGURTE NATURAL INTEGRAL deverá possuir nos ingredientes somente leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 170 g do produto.	UND	5,39	5,04	5,90		1.000	5,44	R\$ 5.440,00
<b>221</b>	IOGURTE POLPA DE FRUTAS, deverá possuir como primeiro ingrediente o leite. Sabores diversos. Acondicionado em sachê contendo 1 litro.	UNID	16,00	18,28	17,98		1.000	17,42	R\$ 17.420,00
<b>222</b>	IOGURTE ZERO LACTOSE, deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores	UNID	5,41	4,95	4,79	5,31	600	5,12	R\$ 3.072,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	diversos, com polpa de fruta. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. Acondicionado em embalagem individual contendo no máximo 170 g do produto.								
<b>223</b>	LEITE UHT SEM LACTOSE, acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose.	LT	7,50	7,60	7,73		300	7,61	R\$ 2.283,00
<b>224</b>	MACARRÃO - MASSA SEM GLÚTEN E OVOS, cortes diversos, produto fabricado a partir de farinhas sem glúten. Não deverá conter glúten em sua composição e nem derivados do ovo. Deverá ser acondicionado em	PCT	9,00	11,32	12,02	12,44	200	11,20	R\$ 2.240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalagens plásticas transparentes contendo 500 g do produto.								
<b>225</b>	MEL PURO, acondicionado em embalagens de 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	KG	40,90	39,72	41,60		100	40,74	R\$ 4.074,00
<b>226</b>	Folha de Louro condimento, tipo: louro, apresentação: folha Embalagem: 10 g	UNID/ EMB. 10 G	4,00	3,85	3,95		300	3,93	R\$ 1.179,00
	<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.207.202,90</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **14. Adequação Orçamentária**

14.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

### **15. Penalidades**

15.1. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2. As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto municipal 1.427/2024, disponível em [www.riocasca.mg.gov.br](http://www.riocasca.mg.gov.br)

Rio Casca, 15 de maio de 2024.

---

José Geraldo Gonçalves  
Secretário Municipal de Administração

---

Hérica Martins Andrade  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

\_\_\_\_\_  
Tamirez Silva Hudson Lopes  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Francisco Salgado Neto  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

\_\_\_\_\_  
Maria do Carmo Polesca Teixeira Mucida  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

#### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº \_\_\_\_/2024  
Pregão nº \_\_\_\_/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto Municipal nº 1.270, de 29 de março de 2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### REGISTROS FORMALIZADOS

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:
2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
  - 2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
  - 2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

#### CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

### **VIGÊNCIA DA ARP**

4. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

### **CONTRATAÇÕES FUTURAS**

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão 005/2024 e seus anexos.

### VÍNCULOS DA ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

### ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:
  9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
    - 9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
    - 9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
  10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [licitacao@riocasca.mg.gov.br](mailto:licitacao@riocasca.mg.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
  12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:
    - 12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
    - 12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

**12.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

**12.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

**13.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

**13.1.** Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

**13.2.** Apenas durante a vigência da presente ARP.

**14.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

**15.** Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

### **ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

**16.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**16.1.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

**16.2.** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

**16.3.** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

**16.4.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

**16.5.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

**16.6.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

**16.7.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

**16.8.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

**16.9.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**16.10.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

**16.11.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

### **ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

**17.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

**17.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

**17.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

**17.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

**17.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

**17.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**18.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

**18.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.2.** Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

**18.3.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**18.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**18.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**18.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**18.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**18.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**18.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**18.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

### **PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

**19.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**19.3.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/>

### **ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

21. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

23. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

24. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

25. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

26. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

27. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

28. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

### **CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

29. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

30. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

31. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

30.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

30.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

30.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

30.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

30.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

31. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

32. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

33. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

34. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Rio Casca.

---

Município

---

Fornecedor

Testemunha:

Testemunha:

Nome:  
CPF/CI:

Nome:  
CPF/CI:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREÇO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/2024  
Processo nº \_\_\_\_/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. Marleyde de Paula Mucida Miranda, denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital; e

1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia xxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts.106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1.** O regime de execução contratual será o de regime indireto;
- 3.2.** A gestão do contrato competirá ao servidor xxx.
- 3.3.** A fiscalização do contrato competirá ao servidor xxx.
- 3.3.1.** Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.
- 3.3.2.** Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.
- 3.3.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 3.3.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21
- 3.4.** Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1.** PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.), observados os valores unitários e total por item indicados na cláusula primeira.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por processo legal, após a entrega dos SERVIÇOS, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em \_\_/\_\_/\_\_.

6.4. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.13.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.13.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
- 7.13.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.13.5. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.19. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.6. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.7. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.12. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.18. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.21. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.28. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.31. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.31.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

### **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.4. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013<sup>2</sup>;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.2.4. Fraudar a licitação.

11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo [MUNICÍPIO] ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao [MUNICÍPIO].

11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxx.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13.3.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Casca, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

---

Município

---

Contratado

Testemunha:

Testemunha:

Nome:  
CPF/CI:

Nome:  
CPF/CI:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PRECESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

#### ANEXO V – PROPOSTA (MODELO)

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

#### 1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

1. Razão Social:
2. Nome representante legal:
3. CNPJ:
4. Endereço:
5. Telefone:
6. E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.						
2.						
	<b>TOTAL</b>					

2. Proposta Comercial: R\$.....(,.....)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

**Validade da Proposta  
(mínimo 60 dias):**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do  
representante legal:**

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Rep. Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREÇO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

#### ANEXO VI – DECLARAÇÕES (MODELO)

#### QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

1. Razão Social:
2. Nome representante legal:
3. CNPJ
4. Endereço:
5. Telefone:
6. E-mail:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Rio Casca.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

**Assinatura do  
representante legal:**

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Rep. Legal